



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 13 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR, neste ato designado Órgão Gerenciador; e

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE, com sede na Praça 25 de novembro, 133, Centro, em Malhador, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.517.821/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª. WESLLA TAMIRIS ANDRADE, brasileira, portadora do CPF nº 056.434.585-78 e RG nº 2.176.677-0 – SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Germano Menezes, 99, Centro, Malhador/SE, neste ato denominado Órgão Participante, e;

A Empresa ACCIOLY COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ nº 21.034.661/0001-08, sediada na Rua Estância, 1392, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49.055-000, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por BRENO SANTOS ACCIOLY SOUZA, CPF nº 790.595.975-91.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2020 – que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica e Decreto Municipal 07/2014 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e conforme o Pregão Eletrônico nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, a fim de suprir as necessidades dos departamentos e secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Malhador/SE e Fundo Municipal de Assistência Social, durante o exercício que a Ata de Registro de Preços alcançar, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

Fornecedor: ACCIOLY COMÉRCIO EIRELI EPP - 21.034.661/0001-08							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	18,00	UN	PNEU NOVO SEM USO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO	BRASPLUS	G-2/L-2 TL PR16	R\$ 2.614,00	R\$ 47.052,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

BRENO SANTOS
ACCIOLY
SOUZA:79059597591
Assinado de forma digital por
BRENO SANTOS ACCIOLY
SOUZA:79059597591
Dados: 2023.06.12 15:17:24
03'00"

			CÂMARA 19.5L/R24, COM MONTAGEM (RETRO TRASEIRO)				
6	18,00	UN	PNEU NOVO SEM USO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA 19.5L/R24, COM MONTAGEM (RETRO TRASEIRO)	MRL	MTU42 R4 12 LONAS	R\$ 3.134,00	R\$ 56.412,00
7	10,00	UN	PNEU NOVO SEM USO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA 12.4/24, COM MONTAGEM (TRATOR AGRICULTURA DIANTEIRO)	MALHOTRA	12PR R-1 MRT329 TT	R\$ 1.797,00	R\$ 17.970,00
8	10,00	UN	PNEU NOVO SEM USO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA 18.4/30, COM MONTAGEM	SUPERGUIDE R	12PR R-1 QH612	R\$ 4.379,00	R\$ 43.790,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

BRENO SANTOS
ACCIOLY
SOUZA:790595975
91

Assinado de forma digital por
BRENO SANTOS ACCIOLY
SOUZA:79059597591
Data: 2023.06.12 15:17:43
+0300

			(TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO)				
9	10,00	UN	PNEU DIANTEIRO NOVO SEM USO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA 14.9/24, COM MONTAGEM TRATOR (TRATOR AGRICOLA LIXO PEQUENO)	MRL	MRT329 TT PR12	R\$ 2.184,00	R\$ 21.840,00
10	10,00	UN	PNEU TRASEIRO NOVO SEM USO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA 18.4/34, COM MONTAGEM TRATOR (TRATOR AGRICOLA LIXO PEQUENO)	SUPERGUIDE R	12PR R-1 QH612	R\$ 4.279,00	R\$ 42.790,00
11	12,00	UN	PNEU NOVO SEM USO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA 295/80	MAGNUM	MGM23 MISTO PR16 146/143M	R\$ 1.709,00	R\$ 20.508,00



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			R22.5, COM MONTAGEM(CAÇAMBA OU ÔNIBUS) OBS: MISTO OU BORRACHUDO				
12	36,00	UN	PNEU NOVO SEM USO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA 295/80 R22.5, COM MONTAGEM(CAÇAMBA OU ÔNIBUS) OBS: MISTO OU BORRACHUDO	MAGNUM	MGM23 MISTO PR16 146/143M	R\$ 1.709,00	R\$ 61.524,00
13	24,00	UN	CÂMARA DE AR, ESPECIFICAÇÃO 1400/24 (PATROL E RETRO NEW HOLLAND) COM MONTAGEM	MAGNUM	TR179A	R\$ 238,00	R\$ 5.712,00
14	20,00	UN	CÂMARA DE AR 7,50/16 (CARROCINHA)	MAGNUM	V3-03-5	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
15	20,00	UN	CÂMARA DE AR 12,4/24 (TRATOR AGRICOLA DIANTEIRO) COM MONTAGEM	MAGNUM	TR218A	R\$ 186,95	R\$ 3.739,00
16	12,00	UN	CÂMARA DE AR 14,9/24 (TRATOR AGICULTURA DIANTEIRO) COM MONTAGEM	MAGNUM	TR218A	R\$ 237,98	R\$ 2.855,76
17	12,00	UN	CÂMARA DE AR	MAGNUM	TR218A	R\$ 332,99	R\$



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

BRENO SANTOS
ACCIOLY
SOUZA:79059597
591

Assinado de forma digital
por BRENO SANTOS
ACCIOLY
SOUZA:79059597591
Dados: 2023.06.12
15:18:21 -03'00'

			18.4/30 (TRATOR AGRICULTURA TRASEIRO)				3.995,88
18	10,00	UN	CÂMARA DE AR 18.4/34 (TRATOR AGRICULTURA TRASEIRO) COM MONTAGEM	MAGNUM	TR218A	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00
19	20,00	UN	CÂMARA DE AR ARO 20	MAGNUM	V3-06-5	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
20	20,00	UN	PROTETOR ARO 20	SBN	RADIAL 2000	R\$ 48,90	R\$ 978,00
22	24,00	UN	PNEU NOVO SEM USO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ESTRUTURA CARÇA RADIAL, SEM CÂMARA 1.000/20, COM MONTAGEM (CAÇAMBA) OBS: MISTO OU BORRACHUDO	DRC	MISTO D841 18 LONAS 149/146K	R\$ 1.804,99	R\$ 43.319,76
23	24,00	UN	PNEU NOVO SEM USO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ESTRUTURA CARÇA RADIAL, SEM CÂMARA 215/75 R17,5, COM MONTAGEM (MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO COMPACTADOR) OBS: MISTO OU BORRACHUDO	WESTLAKE	CM986 BORRACHUDO PR16 135/133J	R\$ 629,99	R\$ 15.119,76



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

BRENO SANTOS
ACCIOLY
SOUZA:7905959
7591

Assinado de forma
digital por BRENO
SANTOS ACCIOLY
SOUZA:79059597591
Dados: 2023.06.12
15:19:03 -03'00"

	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA 18.4/34, COM MONTAGEM TRATOR (TRATOR AGRICOLA LIXO PEQUENO)				
11	PNEU NOVO SEM USO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA 295/80 R22.5, COM MONTAGEM(CAÇAMBA OU ÔNIBUS) OBS: MISTO OU BORRACHUDO	UN	12	0	12
12	PNEU NOVO SEM USO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA 295/80 R22.5, COM MONTAGEM(CAÇAMBA OU ÔNIBUS) OBS: MISTO OU BORRACHUDO	UN	36	0	36
13	CÂMARA DE AR, ESPECIFICAÇÃO 1400/24 (PATROL E RETRO NEW HOLLAND) COM MONTAGEM	UN	24	0	24
14	CÂMARA DE AR 7.50/16 (CARROCINHA)	UN	20	0	20
15	CÂMARA DE AR 12.4/24 (TRATOR AGRICOLA DIANTEIRO) COM MONTAGEM	UN	20	0	20
16	CÂMARA DE AR 14.9/24 (TRATOR AGRICULTURA DIANTEIRO) COM MONTAGEM	UN	12	0	12
17	CÂMARA DE AR 18.4/30 (TRATOR AGRICULTURA TRASEIRO)	UN	12	0	12
18	CÂMARA DE AR 18.4/34 (TRATOR AGRICULTURA TRASEIRO) COM MONTAGEM	UN	10	0	10
19	CÂMARA DE AR ARO 20	UN	20	0	20
20	PROTECTOR ARO 20	UN	20	0	20
22	PNEU NOVO SEM USO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA 1.000/20, COM MONTAGEM (CAÇAMBA) OBS: MISTO OU BORRACHUDO	UN	24	0	24
23	PNEU NOVO SEM USO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA 215/75 R17.5, COM MONTAGEM (MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO COMPACTADOR) OBS: MISTO OU BORRACHUDO	UN	14	10	24

2 - DO PRAZO:

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhada/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

2.1 - O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias para retirada da nota de empenho, contados da ordem de fornecimento.

3 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 5.1. O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias para retirada da nota de empenho, contados da ordem de fornecimento.
- 5.2. O objeto licitado atenderá a demanda dos seguintes órgãos:
- Prefeitura Municipal de Malhador/SE
 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 5.3. O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II alíneas "a" e "b".
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 5.5. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o objeto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.
- 5.6. Os equipamentos deverão estar de acordo com as normas legais vigentes

6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a empresa deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

6.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

6.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA ATA:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Eletrônica, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao (s) fornecedor (s) as sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

11 - DO FORO:

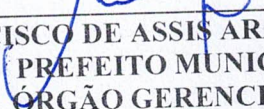
11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca do Município de Malhador/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Malhador/SE, 12 de junho de 2023


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRENO SANTOS ACCIOLY
SOUZA:79059597591

Assinado de forma digital por BRENO
SANTOS ACCIOLY SOUZA:79059597591
Dados: 2023.06.12 15:20:54 -03'00'

ACCIOLY COMÉRCIO EIRELI EPP
CNPJ Nº 21.034.661/0001-08
REPRESENTADA POR BRENO SANTOS ACCIOLY SOUZA
CPF Nº 790.595.975-91
FORNECEDOR

ESTEMUNHAS:

